PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.043, DE 30 DE JANEIRO DE 1992

SÚMULA: Acrescenta letra "d" ao art. 4o. da Lei n. 2.035, de 17 de dezembro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. O art. 4o. da Lei n.2.035, de 17 de dezembro de 1991, ficará acrescido da letra "d", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4o.....
a).....
b).....
c).....
d) de Diretor Geral, da referência "66", para a referência "80".

Art. 2o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de janeiro de 1992

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURY STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 30/01/92
Encarregado

SE/OAPB/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

LEI No. 2.043, de 30 de janeiro de 1992

50

SÚMULA: Acrescenta letra "d" ao art. 4o. da Lei no. 2.035, de 17 de dezembro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. O art. 4o. da Lei no. 2.035, de 17 de dezembro de 1991, ficara acrescido da letra "d", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4o. . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) de Diretor Geral, da referência "66", para a referência "80".

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de janeiro de 1992

DR' ANTONIO GRASSANO JUNIOR
PREFEITO

RAFAEL AMAURY STRESSER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 880

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Arapongas
Em 04 / 02 / 1992
FUNCIONARIO